

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3091, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Autoriza o servidor público a ausentar-se
do trabalho no dia de seu aniversário.

000224


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o servidor público municipal da Administração direta e indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Ituiutaba, autorizado a ausentar-se do trabalho no dia em que ocorrer o seu aniversário natalício, caindo este em dia de expediente.'

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2285, de 23 de maio de 1985.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de novembro de 1994.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -